



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 092-2025 – GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 377 2025
Data 10/11/2025 11:41:16
Legislativa

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia.

A entidade em questão tem desempenhado papel de grande relevância no incentivo à prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento de jovens e crianças de nosso município, promovendo atividades que fortalecem o espírito de equipe, a cidadania e a saúde física e mental da população.

Diante de tais méritos, é justo e necessário o reconhecimento público de suas ações por meio da concessão do referido título, permitindo-lhe, inclusive, pleitear apoios e parcerias junto aos órgãos públicos e privados, ampliando ainda mais seu alcance social.

Aproveitamos para informar que junto ao projeto anexamos todos os documentos exigidos na Lei 571/2019.

Dessa forma, contamos com a aprovação deste Projeto pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal de Sabáudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 092/2025

SUMULA:

Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: **Autoria: Poder Executivo Municipal de Sabáudia.**

Art. 1º

Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.272/0001-20, com sede à Avenida Campos Sales S/N nº, Centro, Município de Sabáudia – PR.

Art. 2º

A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º

A entidade ora declarada de utilidade pública obriga-se a:

- I – manter regularidade em suas atividades e documentação jurídica e fiscal;
- II – prestar contas de seus recursos conforme legislação vigente, sempre que solicitada **pelos** órgãos competentes;
- III – comunicar ao Poder Executivo quaisquer alterações em seu estatuto social ou diretoria;

Art. 4º

O Poder Executivo poderá, mediante decreto, cassar a concessão deste título, caso sejam verificadas irregularidades que contrariem os objetivos da presente Lei, tais como:

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Altera sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Eleger nova diretora após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal de Sabáudia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PEDIDO DE UTILIDADE PUBLICO AO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Comprovante de abertura

Página: 1 / 1

Data: 21/10/2025

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO: 21/10/2025 16:34:36

PROCESSO/ANO: 000002388/2025

Requerente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA
Parte Interessada:
Assunto: SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada: 001000000 - CENTRAL DE PROTOCOLOS
Unid. de Destino: 009000000 - GABINETE
Usuário: michelequirino
Súmula:

Observação:

michelequirino
(Protocolado por)

Michele Quirino da Rosa Santos
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Decreto nº. 158/2025

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA
(Requerente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

"A"

Comprovação que é constituída no País:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.283.272/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESF	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JACOMO VALERIO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SABAUDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3151-1149/ (43) 9984-0563
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **16:46:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

“B”

**Prova de que a entidade
é sediada em Sabáudia, e
de que é detentora de
personalidade jurídica há
pelo menos dezoito
meses anteriores à data
da apresentação do
projeto perante a Câmara
Municipal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.283.272/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JACOMO VALERIO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SABAUDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3151-1149/ (43) 9984-0563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 16:46:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

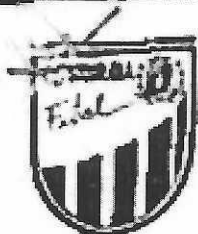


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

"C"

Cópia do Estatuto da Entidade



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jácomo Valério nº 62, CEP: 84.720-000 Sabáudia - Paraná.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 1º - É instituída por este ESTATUTO a Associação Esportiva Sabáudia Futsal, denominada também neste estatuto de AESF, entidade civil e de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, com sede na Avenida Jácomo Valério, 62º, Município de Sabáudia, Estado do Paraná, originária de movimentos espontâneos entre os habitantes da comunidade, fundada em 13 de Junho de 2019, e com prazo de duração indeterminado e terá atuação e abrangência no município de Sabáudia que funcionara com recursos através de elaboração de Projetos Municipais, Estaduais e Federais ou doações, sem fins lucrativos e econômicos, composta por um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade

I - Proporcionar a difusão de atividades sociais, civico-culturais e desportivas, principalmente o futsal podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas profissionais ou amadoras especializadas, tendo como esporte principal o Futsal e o Futebol, nos termos da legislação vigente.

II - Filial-se às entidades no âmbito esportivo.

III - Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por autogestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.

IV - Promover o bem estar dos indivíduos.

V - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de Obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios.

VI - A AESF poderá manter cursos para aprimoramento de seus atletas contratando professores especializados nos ramos esportivos.

Art. 2º - A Associação Esportiva Sabáudia Futsal tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da Associação cumprir o fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade (ligas e Federações) a que estiver filiada, bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos por elas.

Art. 4º - A Associação Esportiva Sabáudia Futsal reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e leis que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II - DAS CORES, DISTINTIVO

Art. 5º - A AESF terá seu símbolo em forma semi-oval, com inscrições, na parte interna "A. E. Sabáudia Futsal", com o símbolo do município, e 5 estrelas, faixas verticais nas cores preta, branca e verde.

§ 1º - Serão integradas ao símbolo do clube na parte superior as marcas relativas às principais conquistas no âmbito desportivo.

Art. 6º - 3º - Suas cores são o Verde, Preto e Branco, sua bandeira terá formato retangular, com listras horizontais na cor verde na parte superior, uma faixa branca mais larga na parte central e preta na parte inferior, levando ao centro seu símbolo oficial.

Art. 7º - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas:

I - Uniforme nº. 1 - camisa verde com detalhes em preto e branco, calção preto, e meias pretas.

II - Uniforme nº. 2 - camisa branca com detalhes preto e verde, calção verde e meias verdes.

III - Uniforme nº. 3 - camisa preta com detalhes branco e verde, calção branco e meias brancas.

§ 1º - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes profissionais e amadoras da Associação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º - A Associação Esportiva Sabáudia Futsal será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia geral;

II - Diretoria executiva;

III - Conselho fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não serão remunerados.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo do cargo, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

aesabaudiafutsal@gmail.com

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL
RECONHECIDA EM 15/05/2011
RUA PIAUI, 513 - CAL. DEP. JOSEFINO
810-00000 - CURITIBA/PR



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jácome Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembleia Geral é o órgão Supremo da AESF, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

1º - A Assembleia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos associados.

2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, imprensa falada e escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

3º - A Assembleia Geral reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;

II - Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de associados.

4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Associados.

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de metade mais um dos associados;

III - Não havendo o número mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

5º - Preside a Assembleia Geral Extraordinária, na ausência dos membros da Diretoria Executiva, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes.

6º - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente sempre que às necessidades da AESF o exigir.

a) - A eleição da Diretoria dar-se-á a cada dois anos.

7º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o Estatuto.

II - Elegor ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Autorizar a realização de convênios e outras obrigações pecuniárias e a respectiva constituição de garantias caso venha a ser exigidas.

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Decidir sobre inclusão e exclusão de sócios.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Diretor Esportivo, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11º - A Diretoria Executiva reunir-se-á o número de vezes que o regimento interno determinar e sempre que às circunstâncias o exigirem, também por convocação do Presidente.

Art. 12º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

Art. 13º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas sempre por maioria simples e a ela compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e outros regulamentos que por ventura sejam aprovados pela Assembleia Geral.

II - Acolher quaisquer reclamações de associados.

III - Através da AESF, executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

IV - Encaminhar em tempo hábil, antes da Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, os relatórios mensais de receita e despesa e das atividades desenvolvidas no âmbito da associação e/ou comunidade;

V - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, observadas as disposições do inciso VI do parágrafo 7º do artigo 9º deste ESTATUTO.

VI - Convocar as Assembleias Gerais.

VII - Interpretar o presente ESTATUTO e decidir sobre ele, inclusive sobre todos os casos omissos.

VIII - Os casos omissos que constituírem questões relevantes motivará a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

Art. 14 - COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar a AESF ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - Proteger o patrimônio da AESF;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral convênios, avalizando-os quando for o caso em nome da AESF;

V - Receber doações, prêmios e ajudas de qualquer natureza;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

- VI - Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e os balanços.
- VII - Abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro, havendo recíproca responsabilidade na emissão destes.
- VIII - Assinar com o Secretário, as correspondências da AESF.

Art. 15 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I - Substituir o presidente em sua ausência e ou impedimentos.
- II - Participar das atividades propostas pela AESF.

Art. 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da AESF.
- II - Secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais.
- III - Assinar com o Presidente a correspondência da AESF.
- IV - Participar das atividades propostas pela AESF.
- V - Manter arquivadas as correspondências recebidas e a documentação da AESF.

Art. 17 - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

- I - Substituir o secretário em sua ausência e ou impedimento.
- II - Participar das atividades propostas pela AESF.

Art. 18 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da AESF.
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente.
- III - Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços, convênios e contratos de empréstimos.
- IV - Ter sempre em dia a documentação pertinente à prestação de conta para avaliação e aprovação do conselho fiscal.

Art. 19 - COMPETE AO VICE-TESOUREIRO:

- I - Substituir o Tesoureiro em sua ausência e ou impedimento.
- II - Participar das atividades propostas pela AESF.

Art. 20 - COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO:

- I - Compete ao diretor esportivo promover a execução das atividades esportivas da AESF.
- II - Participar das atividades propostas pela AESF.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

Art. 23 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da AESF quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição;

II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perdas levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

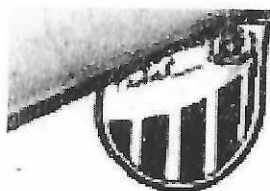
CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS

Art. 24º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos, aqueles ao qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III. Honorários, aqueles que se fizeram credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- IV. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- V. Atleta
- VI. Que tenha no mínimo 14 anos e que manifeste seu desejo de vincular-se à Sociedade Esportiva.
- VII. Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- VIII. Contribuírem com a taxa prevista no artigo 26, inciso IV, a partir do mês da admissão.

acesabaudiafutsal@gmail.com

Assinatura



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 25 - O sócio em pleno gozo das regalias que lhe assegurarem este Estatuto tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços e atividades oferecidas pela AESF;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela AESF;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, desde que o requerimento seja subscrito por maioria simples dos associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um;
- VII - Faltar e demitir-se da AESF segundo sua vontade.

Art. 26 - OS SÓCIOS TÊM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da AIF;
- II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - Colaborar com as iniciativas da AESF;
- IV - Contribuir, mensal, bimestral ou trimestral, com a taxa de manutenção da entidade, fixada pela Assembleia Geral, até a data estabelecida;
- V - Estão livres da contribuição, aqueles que sejam sócio atleta que representam a associação em competições.

Art. 27 - DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ADMISÃO:

- I - A DEMISSÃO ocorrerá quando o associado faltar nas reuniões por mais de 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa;
- II - A EXCLUSÃO ocorrerá sendo comprovado a má conduta social, desobediência ao estatuto e ou o regimento interno, tendo o associado ao direito de ampla defesa e do contraditório;
- III - A INCLUSÃO de novos sócios será feita através de solicitação à diretoria executiva com a aprovação em assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 28 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto

Parágrafo Único - Qualquer sócio habilitado e em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para a Diretoria

ALAS



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP. 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

Executiva e Conselho Fiscal, desde que apresente na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral.

Art. 29 - Conceder-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, obtidos dos sócios aptos a votar no dia da eleição, e, no caso de empate conceder-se-á eleito o candidato mais idoso.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - Os recursos da Associação serão constituídos de:
I - Contribuições através da taxa de manutenção paga pelos sócios.
II - Doações e subvenções, públicas, privadas e promoções;
III - Outras receitas.

Art. 31 - O Patrimônio da Sociedade Esportiva é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Sociedade Esportiva, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de Serviço Social estabelecidas no Município, com a devida aprovação em Assembleia de Dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade Esportiva, a não serem aquelas aprovadas em Assembleia.

§ 3º - A extinção da Sociedade Esportiva se dará por decisão da Assembleia geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a cada dois anos, podendo ser reeleito.

Art. 33 - A Sociedade Esportiva não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e conjuntamente pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária ou ainda em última hipótese pelo Foro da Comarca de Arapongas Paraná.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacomo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

Art. 35 - A primeira diretoria executiva e o conselho fiscal ficaram compostos pelos seguintes membros: **Presidente:** Gustavo Ribeiro Alves, casado, portador da CPF nº 061.711.759-43 e RG nº 8.811.708-3, morador na Rua São Paulo nº 618, Jardim Madri - Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Vice-Presidente:** Júnior César Paes de Camargo, casado, portador do CPF nº 022.566.589-10 e RG nº 5.864.056-5 morador na Avenida Campo Sales nº 59, Centro, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Secretário:** Alexander Ribeiro Sgorlon, casado, portador do CPF nº 033.149.709-35 e RG nº 7.775.972-7, morador na Rua Milão nº 289, Jardim Vbonatti, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Vice-secretário:** Leonardo de Souza Gonçalves, solteiro, portadora do CPF nº 103.440.649-30 e RG nº 12.789.779-6, morador na Rua Argemiro Salvador nº 51, Jardim Paraíso, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Tesoureiro:** Leandro Rogerio Blazon, solteiro, portador do CPF nº 082.167.809-05 e RG nº 10.043.521-7, morador na Rua Ipê Amarelo nº 202 Jardim Village das Palmeiras - CEP: 86.720-000 Sabáudia Paraná; **Vice Tesoureiro:** Danilo Rodrigues Castilho, solteiro, portador do CPF nº 095.964.659-02 e RG nº 13.330.792-3, morador na Rua São Paulo nº 64 - Centro - CEP: 86.720-000 - Sabáudia Paraná; **Conselho Fiscal Eletivo:** Jefferson Leandro de Souza Araújo, solteiro, portadora do CPF nº 101.017.079-16 e RG nº 13.093.393-8, morador na Rua das Orquídeas nº 15 Jardim Primavera - Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Emerson dos Santos**, solteiro, portador do CPF nº 080.516.709-07 e RG nº 12.942.503-7, morador na Rua Hebreus nº 131, Jardim Brasil II - Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Fabio Antônio Carmona**, solteiro, portador do CPF nº 103.989.549-25 e RG nº 13.599.473-1, morador na Rua Anísio Saboia nº 6, Conjunto América Saboia, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Suplentes:** **Darlan Macario**, solteiro, portador do CPF nº 095.390.299-45 e RG nº 11.135.283-6, morador na Rua Sebastião Faustino Rosa nº 2, Jardim Paraíso, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Reginaldo Guldini**, casado, portador do CPF nº 032.133.519-41 e RG nº 8.342.998-4, morador na Rua Siquem nº 23, Residencial Canaã, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Leandro Aparecido Gonçalves**, Solteiro, portador do CPF: nº 081.234.559-25 e RG: 12.729.000-8, morador na Avenida Campo Sales nº 41, Centro, Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; **Diretor de Esportes:** **Mathews Rosa de Lima**, solteiro, portador do CPF nº 061.052.429-36 e RG nº 10.487.052-7, morador na Rua Manoela Garcia nº 48, Centro - Cep: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná; todos brasileiros.

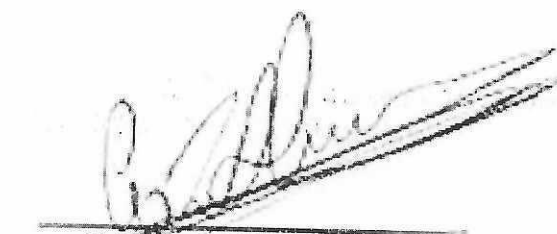


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

Rua Jacopo Valério nº 62, CEP: 86.720-000 Sabáudia - Paraná.

Art. 36 - Todas as pessoas descritas no artigo anterior "Art. 35", são considerados sócios fundadores da Associação Esportiva Sabáudia Futsal.

Art. 37 - A aprovação deste Estatuto dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária dos Associados.


Gustavo Ribello Alves
Presidente

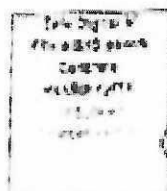

Alessandro Ribello Sgorlon
Secretário

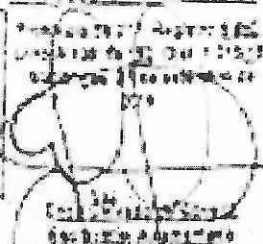

Júnior César Paes de Camargo
Advogado
OAB/PR-78810

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS, INDEPENDENTE DO TIPO DE REGISTRO

COPIA: R\$ 10,00
FOLHA: R\$ 1,00
COPIA: R\$ 1,00
COPIA: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 13,00




CURITIBA, 13 de Junho de 2019.

Sabáudia - PR, 13 de Junho de 2019.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL
RUA JACOPO VALÉRIO Nº 62 - CEP: 86.720-000
SABÁUDIA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

"D"

**Prova de que está em
pleno e efetivo
funcionamento, Pcom a
exata observância dos
estatutos, por no mínimo
doze meses após sua
constituição;**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

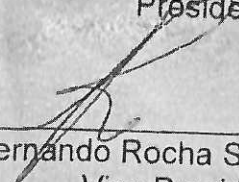
Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 14:30 horas, Chacára Allianz Parque s/n, Village das Palmeiras, Sabáudia Pr, em 1ª chamada reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de 05/03/2024, afixado na sede da associação, Irá presidir a Assembleia o Senhor Gustavo Ribeiro Alves, então associado, que convidou o Sr. Leonardo Gonçalves para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Luiz Claudio Ferreira, então Presidente da Associação Esportiva Sabáudia Futsal, informa que a Diretoria recebeu a inscrição de 01 chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Vice-Secretario, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Gerente de Esporte, Conselheiro I, Conselheiro II, Conselheiro III, Suplente I, Suplente II, Suplente III. Com o término do prazo estatutário para o período de votação, o presidente da Assembleia dá por encerrado o pleito e por aclamação dos associados presentes a vencedora chapa unica. Após a aclamação o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal:

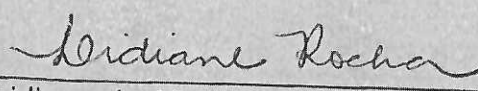
Presidente, Renato Guimaraes de Lima Tomaz, portador do CPF: 320.777.668-08, cedula de RG:3361880-6, casado morador Rua Curitiba, 418 – Jardim Eldorado – Vice-Presidente Fernando Rocha Simões Alves, portador do CPF: 280.338.998-32, cedula de RG: 14.978.211-7, casado morador Rua Curitiba, 363 – Jardim Eldorado – Sabáudia Pr. Secretaria Lidiane de Almeida Oliveira Rocha, portador do CPF: 405.344.338-55, cedula de Rg: 15.913.574-8, casada, moradora na Rua Curitiba, 363- Jardim Eldorado – Sabáudia Pr. Vice-Secretario Fábio Pereira de Oliveira, portador do CPF: 005.848.939-81, cedula de Rg: 8243536-0, Casado, morador na Rod. Pr 218, Chacará Vitória – Sabáudia Pr. Tesoureiro Andrey Augusto Rosatti, portador do CPF: 090.456.119-45, RG: 10.204.902-0, casado, morador na Rua Alvaro Ribeiro dos Santos, 247 Jardim Pioneiros – Sabáudia Pr. Vice-Tesoureiro Francisco Ramos Barbosa, portador do CPF: 048.032.559-62, RG: 8.083.752-6, casado, morador na Avenida Campo Sales, 70 – Centro - Sabáudia Pr. Gerente de Esporte Leonardo de Souza Gonçalves, portador do CPF: 103.440.649-30, RG: 12.789778-6, Solteiro, morador na Rua Argemiro Salvador, 61 – Jardim Paraíso – Sabáudia Pr. Conselho Fiscal Silvio Ezequiel da Silva, portador do CPF: 025.102.699.-09, RG: 6585329-9, Casado, morador na Rua Guerino Garbin, 08 – Conjunto America Sabóia – Sabáudia Pr. Henrique Valderrama Garbim, portador do CPF: 056.107.099-70, RG: 9410860-8, Casado, Morador na Rua São Paulo, 41 – Sabáudia Pr. Hugo Lopes de Souza, portador do CPF: 106.848.929-44, RG: 13.535.187-3, Casado, Rua Israel, 103 – Conjunto Canaã – Sabáudia Pr. Suplentes Diego Aparecido Silva, portador do CPF: 079.625.629-27, RG: 12.636.554-3, Casado, morador na Avenida Primavera, 10 – Conjunto Primavera – Sabáudia Pr. Suplente II Aparecido Gonçalves Molina, portador do CPF: 566.856.379-00, RG: 4152370-0, Casado, Morador na Rua São Paulo, 618 – Jardim Madri - Sabáudia Pr. Suplente III, Rosa Helena Ribeiro Alves, portadora do CPF: 545.215.649-68, RG: 8.811.663-1, casada, moradora na Rua Severino Sobolewsk, 337 – Sabáudia Pr. para o período de 02 anos com início do exercício do mandato em 18/04/2024 e término em 18/04/2026 Nada mais havendo a declarar, o Presidentedá por encerrada a Assembleia. Eu, Leonardo Gonçalves, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e

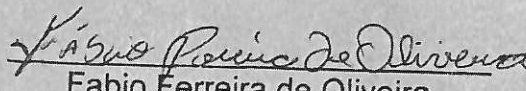
ARTIGO 235
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL
Rua Paulo de Tarso, 100 - Jd. Eldorado
Sabáudia - PR - 85040-000

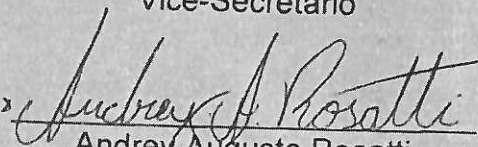
demais membros empossados.

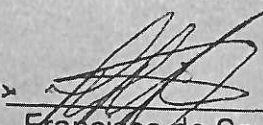

Renato Guimarães Tomas
Presidente

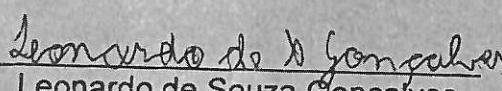

Fernando Rocha Simões Alves
Vice Presidente

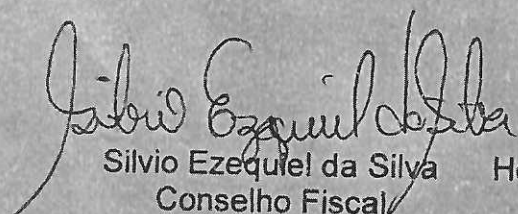

Lidiane de Almeida Oliveira Rocha
Secretario


Fabio Ferreira de Oliveira
Vice-Secretario


Andrey Augusto Rosatti
Tesoureiro


Francisco de Souza Barbosa
Vice-Tesoureiro

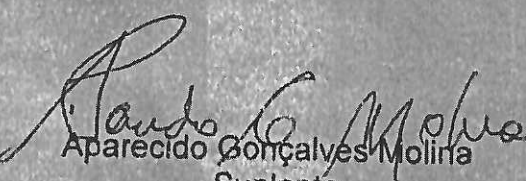

Leonardo de Souza Gonçalves
Gerente de Esporte


Silvio Ezequiel da Silva
Conselho Fiscal


Henrique Valderrama Garbim
Conselho Fiscal


Hugo Lopes de Souza
Conselho Fiscal


Diego Aparecido Silva
Suplente


Aparecido Gonçalves Molina
Suplente


Rosa Helena R. Alves
Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

p

“E”

**Apresentação de
relatório circunstanciado,
promova a educação ou
exerça atividades de
pesquisas científicas, de
cultura, inclusive
artísticas ou
filantrópicas, estas de
caráter geral ou
indiscriminado,
predominantemente;**

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	35.283.272/0001-20
Nome	ASSOCIACAO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL
Período de apuração	01/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	32093716814 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que contém a confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

-) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
-) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
-) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo e contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos contribuintes (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome GUSTAVO RIBEIRO ALVES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

p

"F"

Prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

D C T F MENSAL - 3.70

CNPJ: 35.283.272/0001-20

Janeiro/2024

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2024.2024.1810251545
Número do Recibo: 23.58.32.22.74-85
Data de Recepção: 21/03/2024
Data de Processamento: 21/03/2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL

Logradouro: AV JACOMO VALERIO

Complemento:

Número: 62

Município: SABAUDIA

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 86720-000

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Telefone:

UF: PR

FAX:

Correio Eletrônico:

CNPJ: 35.283.272/0001-20

Janeiro/2024

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GUSTAVO RIBEIRO ALVES

CPF: 061.711.759-43

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO

CPF: 022.566.589-10

Inscrição no CRC: 047593

Telefone:

Ramal:

Fax:

UF: PR

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

CNPJ: 35.283.272/0001-20

AVENIDA JACOMO VALERIO, nº 62, CENTRO, SABÁUDIA, CEP: 86.720-000

BALANCETE 01/2024 Á 08/2025

1	RECEITAS		
1.1	RECEITA VENDAS BAR		
1.2	RECEITA ARRECADAÇÃO FESTA SABÁUDIA	R\$	13.423,77
1.3	RECEITA PATROCÍNIO	R\$	2.854,68
	TOTAL DE RECEITAS	R\$	200,00
2	DESPESAS	R\$	16.478,45
2.1	DESPESAS ANTIGA GESTÃO		
2.2	FILIAÇÃO	R\$	998,54
2.3	DARF	R\$	150,00
2.4	MATERIAL ESPORTIVO	R\$	1.262,04
2.5	HONORÁRIOS	R\$	1.240,96
2.6	ALIMENTAÇÃO	R\$	600,00
2.7	CONFRATERNIZAÇÃO	R\$	472,50
2.8	PROJETO ASSOCIAÇÃO	R\$	250,00
2.9	SAQUE CONTA BANCÁRIA	R\$	2.000,00
2.10	ARBITRAGEM	R\$	200,00
2.11	BASE APUCARANA	R\$	1.087,00
2.12	INSCRIÇÃO TORNEIO	R\$	540,00
	TOTAL DE DESPESAS	R\$	1.210,00
		R\$	10.011,04
	SUPERÁVIT DO PERÍODO	R\$	6.467,41

PRESIDENTE

TESOUREIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

p

“F”

Prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

16102025000000001145013
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.70

CNPJ: 35.283.272/0001-20

Janeiro/2024

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2024.2024.1810251545
Número do Recibo: 23.58.32.22.74-85
Data de Recepção: 21/03/2024
Data de Processamento: 21/03/2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL

Logradouro: AV JACOMO VALERIO

Complemento:

Município: SABAUDIA

CEP: 86720-000

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Número: 62

Bairro/Distrito: CENTRO

Telefone:

UF: PR

FAX:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

16102025000000001145013
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 35.283.272/0001-20

Janeiro/2024

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GUSTAVO RIBEIRO ALVES

CPF: 061.711.759-43

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO

CPF: 022.566.589-10

Inscrição no CRC: 047593

Telefone:

Ramal:

Fax:

UF: PR

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA FUTSAL

CNPJ: 35.283.272/0001-20

AVENIDA JACOMO VALERIO, nº 62, CENTRO, SABÁUDIA, CEP: 86.720-000

BALANCETE 01/2024 Á 08/2025

1	RECEITAS		
1.1	RECEITA VENDAS BAR		
1.2	RECEITA ARRECAÇÃO FESTA SABÁUDIA	R\$	13.423,77
1.3	RECEITA PATROCÍNIO	R\$	2.854,68
	TOTAL DE RECEITAS	R\$	200,00
2	DESPESAS	R\$	16.478,45
2.1	DESPESAS ANTIGA GESTÃO		
2.2	FILIAÇÃO	R\$	998,54
2.3	DARF	R\$	150,00
2.4	MATERIAL ESPORTIVO	R\$	1.262,04
2.5	HONORÁRIOS	R\$	1.240,96
2.6	ALIMENTAÇÃO	R\$	600,00
2.7	CONFRATERNIZAÇÃO	R\$	472,50
2.8	PROJETO ASSOCIAÇÃO	R\$	250,00
2.9	SAQUE CONTA BANCÁRIA	R\$	2.000,00
2.10	ARBITRAGEM	R\$	200,00
2.11	BASE APUCARANA	R\$	1.087,00
2.12	INSCRIÇÃO TORNEIO	R\$	540,00
	TOTAL DE DESPESAS	R\$	1.210,00
		R\$	10.011,04
	SUPERÁVIT DO PERÍODO	R\$	6.467,41

PRESIDENTE

TESOUREIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

p

"G"

Prova da idoneidade moral de seus diretores;



Nº 353316212025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

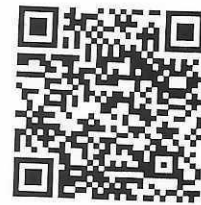
A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RENATO GUIMARAES DE LIMA TOMAZ**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ RENATO TOMAZ e LEOBINA LEITE GUIMARAES, nascido(a) aos 16/11/1986, natural de SP, CI 33618806 SESP SP, CPF 320.777.668-08.

Esta certidão foi expedida em **15/10/2025** às **14:29** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 353316212025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 354061752025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HENRIQUE VALDERRAMA GARBIM**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CELSO ROBERTO GARBIM e APARECIDA DO CARMO VALDERRAMA GARBIM, nascido(a) aos 15/07/1987, natural de Sabáudia-PR, CI 94108608 SESP PR, CPF 056.107.099-70.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **13:55** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354061752025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 354058352025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DIEGO APARECIDO SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO ROBERTO e MARLI DA SILVA, nascido(a) aos 21/02/1991, natural de Campo Mourão-PR, CPF 079.625.629-27.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **13:51** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354058352025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354056382025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CLAUDEMIR MEDINA GONÇALVES e JULIANA LETICIA DE SOUZA, nascido(a) aos 12/11/1997, natural de Arapongas-PR, CI 127897786 SSP PR, CPF 103.440.649-30.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **13:49** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354056382025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354051962025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FRANCISCO RAMOS BARBOSA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ SEASTIÃO RAMOS BARBOSA e MARIA DOS ANJOS BARBOSA, nascido(a) aos 03/04/1985, natural de Jacarezinho-PR, CI 80837526 SESP PR, CPF 048.032.559-62.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **13:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354051962025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354097022025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FERNANDO ROCHA SIMÕES ALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELUIZIO SIMÕES ALVES e MARIA ROCHA SIMÕES ALVES, nascido(a) aos 02/02/1980, natural de Ribeirão Pires-SP, CPF 280.338.998-32.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **14:27** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354097022025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354083562025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **APARECIDO GONÇALVES MOLINA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DANIEL ANTONIO GONÇALVES e FRANCISCA MOLINA GONÇALVES, nascido(a) aos 31/03/1966, natural de Primeiro de Maio-PR, CPF 566.856.379-00.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **14:14** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354083562025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354043232025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANDREY AUGUSTO ROSATTI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUCILENE CRISTINA ROSATTI, nascido(a) aos 04/05/1993, natural de São Paulo-SP, CI 102049020 SSP PR, CPF 090.456.119-45.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **13:35** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354043232025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 354078952025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SILVIO EZEQUIEL DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CELSO EZEQUIEL DA SILVA e CREUZA APARECIDA DA SILVA, nascido(a) aos 22/04/1978, natural de Arapongas-PR, CPF 025.102.699-09.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **14:10** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354078952025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 354090572025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSA HELENA RIBEIRO ALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ RIBEIRO e LUIZA DA COSTA RIBEIRO, nascido(a) aos 21/09/1962, natural de Astorga-PR, CPF 545.215.649-68.

Esta certidão foi expedida em **16/10/2025** às **14:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 354090572025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 364229162025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LIDIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GELSON ANTONIO DE OLIVEIRA e ROSANGELA MOTA DE ALMEIDA OLIVEIRA, nascido(a) aos 02/03/1991, natural de Mauá-SP, CI 159135748 SESP PR, CPF 405.344.338-55.

Esta certidão foi expedida em **03/11/2025** às **15:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 364229162025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

p

"H"

Demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior

S R DE SOUZA E CIA LTDA.
EDIÇÃO DE NOTÍCIAS
CNPJ: 07.291.606/0001-72
CARDEAL TANGARA - , 173
CEP: 86.709-792 - Bairro: JARDIM VALE DAS PEROBAS II
Município: ARAPONGAS - PARANÁ
Telefone: (043) 32525956 - Celular: 99910-9283
Email: jedicaodenoticias@gmail.com
Insc. Municipal: 39239 Insc. Estadual: ISENT0

Número da NFS-e
1441

Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7427 0511 2520 3100 3900 7291 6062 0251 1739 6933



Data Fato Gerador
05/11/2025

Data/Hora Emissão
05/11/2025, 20:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABAUDIA FUTSAL

CPF/CNPJ
35.283.272/0001-20

Endereço
AV JACOMO VALERIO

Número
62

Complemento
CENTRO

Bairro
CENTRO

CEP
86720000

Cidade
Sabáudia - PR

País
Brasil - BR - 1058

Telefone
Não Informado

Email
Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1706	7427	2.01%	TI	200,00	0,00	0,00	4,02
Descrição do Serviço: Publicação Balancete Associação Esportiva de Sabaudia, AESF. No jornal e site Edição de Notícias, www.ednoticias.com.br.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
200,00	0,00	0,00	200,00	4,02			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	200,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1706 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7427 Arapongas

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1706) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 307/2011 de 22/06/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7427051125203100390072916062025117396933>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/12/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$26,90 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$9,28 (4,64%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Chave de Acesso NFS-e Nacional

41015071207291606000172000000000144125110000000005

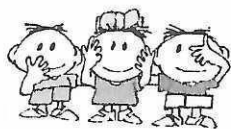


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

"I"

**Cópia atualizada, no caso
de entidades não
governamentais
responsáveis pelo
planejamento e execução
de programas que
tenham por objetivo
salvaguardar os direitos
da criança e do
adolescente;**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 339/2015)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABÁUDIA

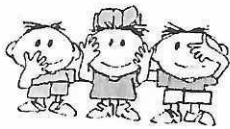
INSCRIÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 865/2024, declara para os devidos fins que a entidade Associação Esportiva Sabáudia Futsal, CNPJ/MF sob o nº 35.283.272/0001-20, com sede na Av. Jacomo Valerio, 62 - Centro, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2025 desde 13 de junho de 2025, com regularidade e em pleno funcionamento de suas atividades, cumprindo todas as suas obrigações estatutárias.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

Programas e projetos voltados à promoção do esporte como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com idade de 09 a 17 anos, proporcionando oportunidades de participação em atividades esportivas regulares, que estimulam a disciplina, respeito mútuo e oportunidade de desenvolver habilidades e talentos esportivos, possibilitando a construção de uma trajetória profissional no esporte.

Esta declaração tem validade de **4 (quatro) anos** para a inscrição da entidade, até 01 de novembro de 2029, conforme o Artigo 91, § 2º do ECA. Já os programas de atendimento desenvolvidos pela entidade têm validade de **2 (dois) anos**, até 27 de outubro de 2029, de acordo com o Artigo 90, § 3º do mesmo Estatuto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
(Lei Municipal nº. 339/2015)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais e cabíveis.

Sabáudia, 28 de outubro de 2024



VINICIUS ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE CMDCA



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA

CNPJ 35.283.272/0001-20

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Exmo. Sra. Gerente de Transporte

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA, inscrita no CNPJ Nº 35.283.272/0001-20, representada pelo seu Presidente RENATO GUIMÃRAES DE LIMA TOMAZ, situada na Avenida Campo Sales S/N - Centro no município Sabáudia - PR, vem por meio desta, solicitar o Transporte para competição de futsal, 1 COPA APUCARANA FUTSAL - que está sendo realizada na região metropolitana de Londrina.

LOCAL: GINÁSIO CLUBE 28 – APUCARANA - PR

DATA: 31/08/2024

HORÁRIO DE SAÍDA: 09:00

HORÁRIO DE RETORNO: 13:00

TOTAL DE 28 PESSOAS ATLETAS, PAIS E COMISSÃO TÉCNICA.

Assim pedindo o deferimento.

Sabáudia 29 de Agosto de 2024

RENATO GUIMARÃES DE LIMA TOMAZ
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA

CNPJ 35.283.272/0001-20

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Exmo. Sra. Gerente de Transporte

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA, inscrita no CNPJ Nº 35.283.272/0001-20, representada pelo seu Presidente RENATO GUIMÃRAES DE LIMA TOMAZ, situada na Avenida Campo Sales S/N - Centro no município Sabáudia - PR, vem por meio desta, solicitar o Transporte para competição de futsal, LIGA DE LONDRINA - que está sendo realizada na região metropolitana de Londrina.

LOCAL: GINÁSIO MORINGÃO LONDRINA - PR

DATA: 05/09/2024

HORÁRIO DE SAÍDA: 19:00 (PREFEITURA)

HORÁRIO DE RETORNO: 23:00

TOTAL DE 28 PESSOAS ATLETAS, PAIS E COMISSÃO TÉCNICA.

Assim pedindo o deferimento.

Sabáudia 02 de Setembro de 2024

RENATO GUIMARÃES DE LIMA TOMAZ
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA

CNPJ 35.283.272/0001-20

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Exmo. Sra. Gerente de Transporte

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SABÁUDIA, inscrita no CNPJ Nº 35.283.272/0001-20, representada pelo seu Presidente RENATO GUIMÃRAES DE LIMA TOMAZ, situada na Avenida Campo Sales S/N - Centro no município Sabáudia - PR, vem por meio desta, solicitar o Transporte para 1º RODADA DA COPA SESC em Arapongas, em seguida 3º RODADA METROPOLITANO DE LONDRINA.

LOCAL 1: Ginásio SESC - ARAPONGAS - PR
LOCAL 2: Ginásio Municipal - IBIPORÃ - PR

DATA: 12/09/2024

HORÁRIO DE SAÍDA: 17:30 (PREFEITURA)

HORÁRIO DE RETORNO: 23:00

TOTAL DE 18 PESSOAS ATLETAS, PAIS E COMISSÃO TÉCNICA.

Assim pedindo o deferimento.

Sabáudia 06 de Setembro de 2024

RENATO GUIMARÃES DE LIMA TOMAZ
PRESIDENTE



CNPJ: 35.283.272/0001-20

@aesabaudia

CEP: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná

28 de Julho de 2025

Solicitação de Participação

Sr. OLIVIO JOSE SILVESTRE FILHO
Secretário Esporte Cultura e Turismo

Venho por meio desta solicitar, aporte financeiro para as despesas da equipe na participação da LIGA DE MARINGÁ, competição que reúne as melhores equipes da região e estaremos representando nosso município nessa grande competição. Segue abaixo os custos:

- Inscrição. R\$ 800,00 reais
 - Arbitragem R\$ 220,00 reais (de 7 a 10 jogos)
- Total R\$ 3.000,00 reais

Agradeço a atenção e ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvidas que venham a surgir .

Atenciosamente,


Renato Tomaz
Presidente



(43) 9.9673-8990



Avenida Campo Sales, S/N



a.e.sabaudia2019@gmail.com



CNPJ: 35.283.272/0001-20

@aesabaudia

CEP: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná

20 de Agosto de 2025

Pedido de Transporte

Sra. Margarete
Chefe de Transporte

Venho por meio desta solicitar, transporte para a primeira rodada da LIGA DE MARINGÁ, competição irá acontecer na Região metropolitana de Maringá, e estaremos representando nosso município nessa grande competição. Segue abaixo as informações:

- **LOCAL DE SAÍDA:** EM FRENTE A PREFEITURA
- **LOCAL DO EVENTO:** UEM - MARINGÁ
- **HORÁRIO DE SAÍDA:** 14:00 HORAS
- **HORÁRIO DE RETORNO:** 18:30 HORAS
- **NUMERO DE PASSAGEIROS:** 25 PESSOAS ENTRE ATLETAS E DELEGAÇÃO.

Agradeço a atenção e ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvidas que venham a surgir .

Atenciosamente,


Renato Tomaz
Presidente



(43) 9.9673-8990



Avenida Campo Sales, S/N



a.e.sabaudia2019@gmail.com



CNPJ: 35.283.272/0001-20

@aesabaudia

CEP: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA ESCOLA

Sr. OLIVIO JOSE SILVESTRE FILHO
Secretário Esporte Cultura e Turismo

Venho por meio desta solicitar, aporte financeiro para as despesas da equipe na participação da LIGA DE MARINGÁ, competição que reúne as melhores equipes da região e estaremos representando nosso município nessa grande competição. Segue abaixo os custos:

- Inscrição. R\$ 800,00 reais
 - Arbitragem R\$ 220,00 reais (de 7 a 10 jogos)
- Total R\$ 3.000,00 reais

Agradeço a atenção e ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,


Renato Tomaz
Presidente



(43) 9.9673-8990



Avenida Campo Sales, S/N



a.e.sabaudia2019@gmail.com



CNPJ: 35.283.272/0001-20

@aesabaudia

CEP: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ
09:30		09:00		09:30	09:30
TREINO FISICO AGILIDADE FORÇA RESISTÊNCIA REDIZO COM BOLA		TREINO TECNICO PASSE E DOMINIO TATICO COM BOLA		TREINO TÁTICO E BOLA PARADA	AMISTOSO A.E. SABAUDIA X ???
VIBONATTI		KM 21		ESTADIO	ESTADIO
TARDE	TARDE	TARDE	TARDE	TARDE	TARDE

CRONOGRAMA SEMANAL



CNPJ: 35.283.272/0001-20

@aesabaudia

CEP: 86.720-000 - Sabáudia - Paraná

26 de Agosto de 2025

Pedido de Transporte

Sra. Margarete
Chefe de Transporte

Venho por meio desta solicitar, transporte para a segunda rodada da **LIGA DE MARINGÁ**, competição esta acontecendo na Região metropolitana de Maringá, e estamos representando nosso município nessa grande competição. Segue abaixo as informações:

- **DATA DO EVENTO:** 30/08/2025
- **LOCAL DE SAÍDA:** EM FRENTE A PREFEITURA
- **LOCAL DO EVENTO:** ATL. MARINGAENSE - MARINGÁ
- **HORÁRIO DE SAÍDA:** 14:45 HORAS
- **HORÁRIO DE RETORNO:** 19:30 HORAS
- **NUMERO DE PASSAGEIROS:** 25 PESSOAS ENTRE ATLETAS E DELEGAÇÃO.

Agradeço a atenção e ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvidas que venham a surgir .

Atenciosamente,


Renato Tomaz
Presidente



(43) 9.9673-8990



Avenida Campo Sales, S/N



a.e.sabaudia2019@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

Projeto de Lei nº 92/2025 – Concede título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, e dá outras providências.
Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

Projeto de Lei nº 93/2025 – Dispõe sobre a aceitação de Lotes de Terras, sem encargos, e dá outras providências.
Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 11 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		11/11/2025 HDS: 19:08



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Finanças e Orçamento:**

Projeto de Lei nº 92/2025 – Concede título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, e dá outras providências.

Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

Projeto de Lei nº 93/2025 – Dispõe sobre a aceitação de Lotes de Terras, sem encargos, e dá outras providências.

Autoria: Edson Hugo Manueira-Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

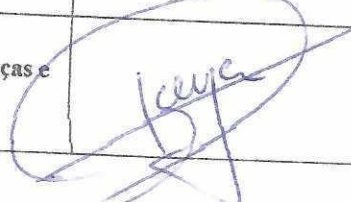
Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contada data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 11 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento		11/11/2025 HR5:15:10



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 092/2025

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE SABÁUDIA".

1. DO RELATÓRIO.

O presente Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE SABÁUDIA"**.

De acordo com a motivação do Poder Executivo "a entidade tem desempenhado papel de grande relevância no incentivo à prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento de jovens e crianças de nosso município, promovendo atividades que fortalecem o espírito de equipe, a cidadania e a saúde física e mental da população".

2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Considerando que, o projeto de lei é de competência do Poder Executivo do Município de Sabáudia e que o Projeto foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais, assim poderá ser recebido para a análise.

3. PARECER JURÍDICO.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, Estados e Municípios de que as entidades como fundações ou associações civis, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços relevantes à coletividade.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2025.11.12 09:59:20 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Nos termos da Lei Municipal nº 571/2019, as entidades que pretendam o reconhecimento de utilidade pública devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser constituída no País;
- b) Ter sede e foro no Município;
- c) Estar regularmente inscrita no CNPJ há, pelo menos, 18 (dezoito) meses;
- d) Estar em pleno funcionamento e em conformidade com seu estatuto há, no mínimo, 12 (doze) meses após a constituição;
- e) Comprovar, mediante relatório circunstanciado, o exercício de atividades voltadas à educação, esporte, cultura, assistência social, filantropia ou outras de interesse coletivo;
- f) Ter diretores não remunerados, nem mesmo a título de gratificação;
- g) Apresentar certidões negativas dos membros da diretoria e demais documentos comprobatórios.

Da análise da documentação juntada, verifica-se o cumprimento integral dos requisitos legais, conforme segue:

- A Associação Esportiva de Sabáudia é pessoa jurídica regularmente constituída no País e sediada no Município de Sabáudia;
- Encontra-se inscrita no CNPJ há mais de 18 meses, conforme comprovação apresentada;
- Foi anexada cópia do Estatuto Social da entidade, com registro em cartório;
- Há relatórios de atividades que demonstram o efetivo funcionamento e a realização de ações de natureza esportiva e social em conformidade com o estatuto;
- O Art. 33 do Estatuto prevê expressamente a vedação à remuneração dos diretores, atendendo à exigência legal;
- Foram apresentadas as certidões atualizadas dos membros da diretoria, sem apontamentos.

Assim, o projeto de lei encontra-se formal e materialmente adequado, respeitando os dispositivos da Lei Municipal nº 571/2019 e as normas gerais de direito público. Contudo, que seja encaminhado as Comissões competentes para redigir os pareceres de forma mais técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário".

Sabáudia, 12 de Novembro de 2025.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2025.11.12 10:01:12 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, após a sessão ordinária os vereadores da referida comissão de Justiça e Redação, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo nº 090, 092 e 093/2025. Considerando que o projeto analisado está correto e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com o mesmo, o parecer foi emitido de forma favorável. No entanto, encontrou pontos que precisam ser modificados quanto a emenda do projeto de lei 090/2025 e é necessário um requerimento ao executivo quanto ao projeto de lei 093/2025. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 14 dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza

Secretário: Denis Ricardo Manoeira

Relator: Alex Hernandes Valentin

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão de Finança e Orçamento com o objetivo de analisar o Projeto do Poder Executivo de nº 090, 092 e 093/2025. Foi enviado ao executivo um requerimento em relação ao projeto 093/2025 solicitando a matrícula do imóvel que consta em falta no projeto e modificados alguns pontos da emenda do projeto de nº 090/2025. Considerando que os projetos analisados estão corretos, esta comissão dará seu parecer favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 14 dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Rodrigo Fernando Trava.....

Relator: Wesley Roberto Pereira Xandu.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n.092/2025.

EMENTA – “*Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia e dá outras providências.*”

PARECER LEGISLATIVO N.098/2025

Chegou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei n.092/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, entidade já constituída e atuante no Município.

A proposição vem acompanhada do devido parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, bem como da documentação comprobatória apresentada pela entidade, conforme previsto pela legislação municipal aplicável.

Cumpram a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A matéria insere-se na esfera de competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa do Poder Executivo é legítima, não havendo vício de iniciativa ou de tramitação. O projeto atende às normas regimentais e encontra-se corretamente instruído, permitindo sua regular apreciação por esta Comissão.

Nos termos da Lei Municipal n.571/2019, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública, exige-se que entidades interessadas cumpram requisitos objetivos, tais como:

- constituição regular e sede no Município;
- inscrição no CNPJ por período mínimo;
- funcionamento contínuo e compatível com o estatuto;
- relatório circunstanciado das atividades;
- inexistência de remuneração da diretoria;
- apresentação de certidões e documentos comprobatórios.

Conforme atesta o parecer jurídico, a Associação Esportiva de Sabáudia cumpre integralmente todos os requisitos legais, tendo apresentado:

- Estatuto Social registrado;
- certidões atualizadas de seus dirigentes;
- comprovação de atividade regular;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

- relatórios de atuação esportiva e social;
- demonstração de finalidade pública e ausência de fins lucrativos.

Dessa forma, não há óbice jurídico ao reconhecimento proposto no PL.

A proposição está em conformidade com:

- a Constituição Federal, no tocante à competência municipal e ao interesse local;
- a Lei Orgânica do Município, que autoriza o Executivo a encaminhar projetos dessa natureza;
- a Lei Municipal n.571/2019, que estabelece os requisitos para concessão do título.

A redação do projeto observa a técnica legislativa adequada, contendo artigos claros e objetivos, estabelecendo obrigações futuras da entidade e condições de eventual revogação do título, conforme dispõe a mesma legislação municipal.

Não se verificam vícios formais ou materiais.

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça conclui que o Projeto de Lei n.092/2025 é constitucional, legal, legítimo e possui adequação técnica, estando plenamente apto a seguir sua tramitação.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025



José Aparecido de Souza
Presidente



Denis Ricardo Manoeira
Secretário



Alex Hernandes Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA – Projeto de Lei nº 092/2025

SÚMULA “Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Sabáudia.”

Parecer Legislativo nº 063/2025

Chegou a esta Comissão de Finanças e Orçamentos o Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Sabáudia.

A iniciativa encontra respaldo na justificativa apresentada pelo Poder Executivo, que destaca o relevante papel social e esportivo desempenhado pela entidade, sobretudo na promoção do esporte, na inclusão social de crianças e jovens, e no desenvolvimento de atividades que fortalecem a saúde física, a cidadania e o espírito coletivo.

O projeto foi devidamente instruído com parecer jurídico favorável que constatou o cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 571/2019, além de atender às normas regimentais desta Casa de Leis.

À Comissão de Finanças e Orçamentos compete analisar matérias que envolvam repercussões financeiras, patrimoniais ou de interesse público relacionadas à gestão de recursos e às entidades beneficiadas por reconhecimento legal.

No caso em análise, a Declaração de Utilidade Pública possibilita, futuramente, que a entidade pleiteie convênios e parcerias com o Município, sendo pertinente a manifestação desta Comissão.

Com base no parecer jurídico emitido, verifica-se que a Associação Esportiva de Sabáudia **atende integralmente** às exigências legais para o recebimento do título de Utilidade Pública, conforme determina a Lei Municipal nº 571/2019, entre elas:

- Ser entidade constituída no país e sediada no Município;
- Estar inscrita no CNPJ há mais de 18 meses;
- Estar em pleno funcionamento e com atividades compatíveis com seu estatuto;
- Executar ações de relevância esportiva e social;
- Possuir diretoria não remunerada;
- Estar regular quanto às certidões necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Do ponto de vista financeiro, **não há impacto orçamentário imediato** decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei, visto que a declaração de utilidade pública não gera, por si só, obrigação de repasse de recursos.

A medida, no entanto, contribui para o fortalecimento de uma entidade que presta serviços relevantes à comunidade, podendo futuramente firmar parcerias ou convênios que deverão, quando oportuno, ser avaliados individualmente pela Administração e por esta Comissão.

Diante disso, não se verifica qualquer impedimento financeiro, legal ou técnico que comprometa a regular tramitação e aprovação da matéria.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise dos documentos apresentados e do parecer jurídico, **opina favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 092/2025**, por encontrar-se regular, adequado e de manifesto interesse público.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Rodrigo Fernando Trava
Secretário

Wesley Roberto Pereira Xandu
Relator

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO XIV – Nº 2781 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 26 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 959/2025

"SÚMULA: Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.272/0001-20, com sede à Avenida Campos Sales S/N nº, Centro, Município de Sabáudia - PR.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º A entidade ora declarada de utilidade pública obriga-se a:

- I - manter regularidade em suas atividades e documentação jurídica e fiscal;
- II - prestar contas de seus recursos conforme legislação vigente, sempre que solicitada pelos órgãos competentes;
- III - comunicar ao Poder Executivo quaisquer alterações em seu estatuto social ou diretoria;

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, cassar a concessão deste título, caso sejam verificadas irregularidades que contrariem os objetivos da presente Lei, tais como:

- I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2781 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 26 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III - Alterar sua denominação, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma para Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - Eleger nova diretora após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977
Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.26 16:10:42
+03'00

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 959/2025

"SÚMULA: Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.272/0001-20, com sede à Avenida Campos Sales S/N nº, Centro, Município de Sabáudia - PR.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º A entidade ora declarada de utilidade pública obriga-se a:

- I - manter regularidade em suas atividades e documentação jurídica e fiscal;
- II - prestar contas de seus recursos conforme legislação vigente, sempre que solicitada pelos órgãos competentes;
- III - comunicar ao Poder Executivo quaisquer alterações em seu estatuto social ou diretoria;

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, cassar a concessão deste título, caso sejam verificadas irregularidades que contrariem os objetivos da presente Lei, tais como:

- I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III - Alterar sua denominação, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma para Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - Eleger nova diretora após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.26 16:10:42
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito